



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN**

**Processo nº 23204.005374/2019-49**

**Assunto:** Minuta de alteração da Resolução nº 79/2015-Consun – Regulamenta a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GRECC.

**Interessado:** Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

**DECISÃO Nº 24/2019-Consun**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.005374/2019-49, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário (Consun) tomada na 3ª reunião extraordinária, realizada em 23 de agosto de 2019, decide:

INDEFERIR, com base no parecer exarado pela Câmara de Legislação e Normas, a proposta de alteração do texto da Resolução nº 79/2015-Consun, que regulamenta a concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GRECC, pois a mesma já contempla os Processos Seletivos Especiais, que são um tipo de exame de vestibular, que possibilita o pagamento de GRECC a servidores.

Em, 27 de agosto de 2019.

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**  
Presidente do Conselho Universitário